



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 773/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, Prefeito Municipal, de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que em **27 de setembro de 2018, às 09 horas**, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sita à Av. Rio Branco, nº. 261, na Sala de Reuniões, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber a documentação e as propostas apresentadas em atendimento à licitação, modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço global**.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará a referida **Tomada de Preços**, na sala do Setor de Licitações, no mesmo endereço acima citado em seu horário de expediente ou ainda no site do município no link: <http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br/>.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame constitui-se na contratação de empresa, com responsabilidade técnica, para mão de obra com fornecimento de material para reforma nas instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A Reforma em questão trata-se da substituição de 142,00m² de forro em madeira e 142,00m² de piso cerâmico no anexo, mais especificamente no salão principal, além da troca de aproximadamente 50,00m² de telhas de fibrocimento de 6mm e pintura interna e externa de ambos os prédios, totalizando 807,96m² de superfície a ser pintada, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.1.1. A prestação de serviço constante no objeto dar-se-á de acordo com o estabelecido no memorial descritivo e planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

1.1.1.1. Memorial descritivo e planilha orçamentária, contidas no presente edital e estarão a disposição no departamento de licitações da prefeitura municipal de Encruzilhada do sul.

1.1.2. O valor do orçamento global é de **R\$ 28.912,14 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e quatorze centavos)**.

1.1.3. Prazo de execução: é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, contados da autorização de início das obras, prevista no item 18.1.

1.1.4. O critério de julgamento é **o menor preço global**.

2 - DA DATA E HORÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Até às **08h45min de 27 de setembro de 2018**, no Setor de Protocolo do Município de Encruzilhada do Sul, no endereço constante do preâmbulo, deverão os interessados protocolar a documentação exigida no presente Edital, em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, na forma estabelecida neste Edital, contendo a seguinte inscrição:

Envelope nº 01
À Prefeitura de Encruzilhada do Sul
Edital de Tomada de Preços nº 08/2018
Envelope nº 01 - Habilitação
Proponente (Nome completo da empresa)
Endereço, e-mail e telefone.

Envelope nº 02 - Proposta
À Prefeitura de Encruzilhada do Sul
Edital de Tomada de Preços nº 08/2018

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

Envelope nº 02 - Proposta
Proponente (Nome completo da empresa)
Endereço, e-mail e telefone.

2.2. Após a data e horário acima estabelecido, estará, automaticamente, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes.

3 - DA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A vistoria técnica tem por finalidade a verificação, por parte da empresas licitantes, dos locais de execução dos serviços, a fim de elaboração da proposta. A visita deverá ser agendada previamente e deverá comparecer o responsável técnico da empresa, comprovado através da certidão de pessoa jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). O agendamento deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da presente licitação, através do telefone da Prefeitura Municipal, 51 3733-1180, junto ao Setor de Engenharia.

3.2. Será emitido atestado de visita técnica pelo profissional responsável. O atestado deverá ser anexado no envelope nº 01, para fins de habilitação.

4 - DA GARANTIA CONTRATURAL PARA LICITAR

4.1. A empresa licitante que desejar ofertar sua proposta deverá prestar garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, junto à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, garantia essa imprescindível à habilitação da empresa licitante, conforme determinação deste Edital.

4.2. A garantia de participação deverá ser prestada no montante de R\$ 289,12 (duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos) que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado global da obra.

O comprovante de pagamento deverá ser anexado junto ao envelope nº 01, para fins de habilitação.

4.3. A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

- a) Decisão definitiva da inabilitação da empresa licitante;
- b) Decisão definitiva da desclassificação da empresa licitante;
- c) Havendo desistência expressa da participação nesta licitação.
- d) Quando o licitante vencedor assinar o contrato.

4.3.1 A garantia deverá ser depositada (quando caução em dinheiro), na seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0424-3 – Conta número 7024-6 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

4.4. A recusa da empresa licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para a execução do seu objeto. Fica vedada a sublocação parcial dos serviços, sem a autorização prévia e formal da Administração Municipal.

5.2. Todos os interessados que satisfizerem as condições de habilitação exigidas no presente Edital poderão fazê-la, sendo vedada, no entanto, às empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato emanado de qualquer das esferas das Administrações Públicas;

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

- b) Tenham contra si a decretação de Falência ou requerida a Recuperação Judicial;
- c) Estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública em geral;
- d) Estejam enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93;

5.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, deverão ser dirigidos **por escrito e entregues, mediante protocolo**, ao Setor de Licitações ou via correio eletrônico, nos prazos estabelecidos na legislação vigente e em especial, observando o disposto no Art. 93 da Lei 8.666/93.

5.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para a apresentação dos envelopes nº 1 e nº 2, exigidos neste Edital e não apresentados na data e horário previsto neste edital.

5.5. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou envelopes, em qualquer das fases da presente licitação.

5.6. Em qualquer fase desta licitação, a Comissão de Licitações poderá exigir esclarecimentos dos proponentes, sobre documento ou informação apresentada, desde que não resulte em alteração ou substituição dos dados e/ou documentos apresentados.

5.7. Os documentos exigidos terão a validade e o prazo assinalado neste Edital, em Lei específica ou no próprio corpo do mesmo, em casos omissos a validade dos documentos será de 60 dias contados da emissão.

5.8. A omissão de qualquer informação por parte do licitante, mesmo após a sua contratação, desde que devidamente comprovada, acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis conforme previsão legal.

5.9. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial que deverá constar junto do Envelope nº. 01 – Documentação, para fins de habilitação.

5.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.9, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.11. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13 e 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.13. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes fechados, sendo o primeiro, com a designação **“DOCUMENTAÇÃO”**, destinado aos documentos para habilitação da licitante e para o Plano de Execução dos Serviços, e o segundo com a designação **“PROPOSTA FINANCEIRA”**, proposta de preços propriamente dita. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada por tabelião ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6.2. No interior do Envelope nº 01-Documentação a proponente deverá apresentar a documentação relativa à habilitação, nos termos estabelecido no edital. No interior do Envelope nº 2 a proponente deverá apresentar a proposta financeira.

6.3. Nenhum envelope será recebido sem os dados de identificação mínimos, bem como, após o decurso do prazo estabelecido neste edital, momento que será considerado como o de encerrado o ato da entrega dos mesmos.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. O julgamento será processado pela Comissão Permanente Licitações do Município de Encruzilhada do Sul, sendo que, os proponentes deverão cotar as propostas considerando que, será declarado vencedor, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes (art. 43, § 1º, Lei 8.666/93).

7.3. A falta de assinatura de representante que se retirar do recinto, antes do julgamento e do término da ata, ou que se recusar em assiná-la, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

7.4. A ausência de qualquer participante às reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que elas se realizem.

7.5. Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento o representante da empresa licitante que esteja devidamente credenciado.

7.6. A empresa licitante deverá credenciar seu representante, sob pena de não ter representação no certame.

7.7. Os documentos retirados dos envelopes, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes (art. 43, § 2º, Lei 8.666/93).

7.8. A proposta de preços da empresa licitante, não habilitada, permanecerá em poder e guarda da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final da licitação, após a homologação a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada de sua proposta, caso não ocorrer a mesma poderá ser destruída.

7.9. Será inabilitada, liminarmente, a empresa licitante que apresentar documentação incompleta, que não estiver regular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas fica facultada, à Administração Municipal, a adoção do procedimento estabelecido no Parágrafo 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO

Para o **CADASTRO**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos até 3 (três) dias úteis anterior a licitação:

8.1. Habilitação jurídica:

- a) Prova de registro no CNPJ em plena validade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Habilitação de regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Licitante;

8.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.4. Habilitação para Capacitação Técnica:

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Atestado, firmado por engenheiro da Administração Municipal, comprovando que responsável técnico da empresa licitante esteve no local da obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste edital.
- c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico (que deve pertencer ao quadro de funcionários da licitante, ou contratado, ou sócio, devendo qualquer dessas condições ser comprovada) registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto de execução semelhante ao ora licitado.

8.5. Outros documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia conforme item 4 deste Edital, ou ainda comprovação da prestação de garantia de proposta nos termos do art. 56 da lei 8.666/93.
- b) Declaração de idoneidade;
- c) Declaração do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- d) Declaração de que a empresa licitante cumprirá com todas as exigências contidas no memorial descritivo, caso seja declarada vencedora no presente certame;

8.6. Da Qualificação Técnico-Profissional do Responsável Técnico e da empresa:

- a) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir no seu quadro de pessoal, na data licitação, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

- b) A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio (ato constitutivo da empresa), ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os 3 (três) últimos comprovantes de GFIPs com respectivas REs onde conste o nome do responsável técnico ou contratado.

8.7 – Quanto aos Equipamentos:

- a) Declaração formal, assinada por sócio ou representante legal com poderes gerenciais da empresa licitante, de que possui equipamentos disponíveis e vinculados a execução do futuro contrato.

09 – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. No **envelope n. 1** deverá conter o CRC emitido pela Prefeitura juntamente com documentos do cadastro que estiverem vencidos na data da abertura dos envelopes.

9.2. A **proposta financeira** deverá ser apresentada no **envelope n. 2** e deverá obrigatoriamente estar de acordo com **memorial descritivo e Planilha orçamentária**.

9.2.1. O envelope referido no item 9.2, só será aberto se a licitante for habilitada na primeira fase do julgamento, deverá conter a proposta financeira, em papel timbrado da licitante, preenchido de forma eletrônica, com escrita em uma só das faces de cada folha, sem emendas, de forma clara e precisa devidamente assinada pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico, em consonância **memorial descritivo e planilha orçamentária**, cujo conteúdo incluirá:

- a) Dados gerais de identificação da empresa;
- b) Indicação da validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Indicação de que a execução dos serviços ocorrerão dentro dos prazos, periodicidade dispostos neste Edital e seus anexos;
- d) Indicação de que aceita as condições e a forma de pagamento dispostos neste Edital e seus anexos;
- e) Planilhas Orçamentária, assinado pelo proponente e seu responsável técnico;

9.3. Os preços propostos deverão ser expressos em reais, e seu total mensal em algarismos arábicos e por extenso.

9.4. Indicação completa do nome, profissão, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

9.5. Na hipótese de substituição da pessoa indicada no item anterior, antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comunicar à Prefeitura e indicar o nome e qualificação completa de seu novo representante legal.

9.6. Deverá contar ainda:

- a) Declaração expressa de que o preço inclui todas as despesas com eventuais projetos, aprovações, licenciamentos, equipamentos, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos especiais, transporte, uniformes, veículos e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais.
- b) Declaração que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados segundo as normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinente aos serviços; pagamento do piso salarial das categorias correspondentes, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, etc.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

c) Declaração de que se vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros, em vias e logradouros públicos, em cuja conclusão do evento seja evidenciado a culpa ou dolo da Contratada, conforme preceituado no art. 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerado os critérios objetivos fixados no Edital, em conformidade com o estabelecido nos artigos 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, tomando-se como referência os quantitativos definidos nos Anexos deste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições previstas no Edital, ou ainda, apresentarem preço inexequível ou superestimado.

10.3. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação em favor da licitante que apresentar a proposta que for classificada em primeiro lugar, ou seja, a que oferecer o menor preço total global, na forma do item 10.1.

10.4. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes, e/ou não previstas neste Edital.

10.5. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas, diretas e indiretas - em geral -, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

10.6. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.10 deste edital.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

11.2. Os recursos serão dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal, no horário de expediente para o público.

11.4. Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no subitem 11.3 deste Edital.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A empresa vencedora na assinatura do contrato deverá apresentar garantia, caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93.

12.2. A garantia deverá ser depositada, quando caução em dinheiro, garantia essa imprescindível à contratação da empresa licitante, que será liberada ou restituída após a execução dos serviços.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documentação de comprovação de cumprimento dos requisitos constantes no memorial descritivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

12.2.1. Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato, atendidas as exigências dos itens anteriores.

12.2.2. O prazo de que trata o item 12.2.1 poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, sendo a fundamentação dessa solicitação, analisada e decidida pela Administração.

12.3. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.4. Sempre que ocorrer qualquer alteração contratual, decorrente de aditamento, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da garantia de execução, de forma a manter a equivalência estipulada no item 12.1, seja qual for a modalidade da garantia.

12.5. Após a extinção da contratação, e em não havendo obrigações pendentes, mediante a emissão do Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, poderá ser solicitada pela Contratada a devolução da garantia prestada durante a licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, conforme o caso será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa.
- b) Rescisão do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.
- d) Declaração de inidoneidade.

13.2. Se dentro do prazo de convocação o licitante convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14. DAS MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, por ocorrência, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.1.1. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15. DA RESCISÃO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

15.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e, em especial quando a CONTRATADA:

- a) Estiver com a sua falência decretada, solicitar Recuperação Judicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual.
- b) Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto desta licitação.
- c) Subcontratar em parte, quaisquer dos serviços contratados, sem prévia autorização da Administração Municipal.

16. DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado sequencialmente, de acordo com o andamento das obras, após o Setor de Engenharia da Administração emitir laudo dos quantitativos e com os preços pactuados no contrato, conforme andamento das obras e apresentação de nota fiscal/fatura.

16.2 - As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 5791.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Municipalidade exercerá a gestão e fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste Edital, através de setor competente da Administração Municipal, atividades essas que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

17.2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através do titular da pasta, ficará responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório.

18. DAS ORDENS DE SERVIÇO

18.1. A Administração Municipal emitirá Autorização escrita de Início de Obra para que a empresa vencedora inicie a efetiva prestação dos serviços que constituem o objeto licitado. Fica terminantemente vedado à empresa proceder de forma diversa a esta, sendo assegurada a Administração o direito de não autorizar o início da totalidade dos serviços licitados, de forma imediata e/ou sequencial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste edital.

19.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPLC.

19.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, I, a e b da Lei 8.666/93).

19.6. Uma vez iniciada a reunião não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.7. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

19.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas à

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

Comissão Municipal de Licitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, endereço Avenida Rio Branco, 261, Encruzilhada do Sul-RS.

19.9. É admitido que o presente Edital e seus anexos seja cuidadosamente examinado pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento.

19.10. A oferta de proposta relativa a esta licitação implica em aceite de todos os termos e condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições para o cumprimento das obrigações.

19.11. A municipalidade poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

19.12. Os casos omissos neste instrumento e sua aplicação, em todo o seu conteúdo, serão dirimidos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.13. Constituem Anexos ao presente Edital de Tomada de Preços os seguintes:

- ANEXO I - Minuta de Contrato;
- ANEXO II - Memorial Descritivo;
- ANEXO III - Planilha orçamentária.
- ANEXO VI - Cronograma físico financeiro
- ANEXO V - BDI/Encargos Sociais.
- ANEXO VI - ART

20 - DO FORO

20.1 – Fica eleita a competência do Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Encruzilhada do Sul, 10 de setembro de 2018.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

RENAN ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Procuradoria do
Município.

Em ___/___/___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – XX/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, em atendimento à licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 08/2018, o Município de Encruzilhada do Sul e a empresa XXXXXXXXXXXX, contratante e contratada respectivamente denominadas e abaixo qualificadas, ajustam entre si a contratação de serviços de acordo com as seguintes cláusulas e condições deste instrumento.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Branco, nº. 261, inscrita no CNPJ nº. 89.363.642/0001-69, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, adiante denominado CONTRATANTE; e

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**, QUALIFICAÇÃO, doravante CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame constitui-se na contratação de empresa, com responsabilidade técnica, para mão de obra com fornecimento de material para reforma nas instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A Reforma em questão trata-se da substituição de 142,00m² de forro em madeira e 142,00m² de piso cerâmico no anexo, mais especificamente no salão principal, além da troca de aproximadamente 50,00m² de telhas de fibrocimento de 6mm e pintura interna e externa de ambos os prédios, totalizando 807,96m² de superfície a ser pintada, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.1.1. É parte integrante do presente contrato é condição essencial para assinatura do mesmo a garantia de execução de contrato previsto no item 12.1 do edital da Tomada de Preços 08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - A contratada na assinatura do contrato deverá apresentar garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Artigo 56 da lei 8.666/93 e item 12.1 do Edital da Tomada de Preços 08/2018.

2.2 - A garantia deverá ser depositada, quando caução em dinheiro, para a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

2.3 – A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato documentação de comprovação de cumprimento dos requisitos constantes no memorial descritivo;

2.4- Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato, atendidas as exigências dos itens anteriores.

2.5 - O prazo de que trata este item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez quando solicitado e justificado por escrito, sendo a fundamentação dessa solicitação aceita pela contratante.

2.6- Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2.7 – Sempre que ocorrer qualquer alteração contratual, decorrente de aditamento, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da garantia de execução, de forma a manter a equivalência estipulada no subitem 2.1, seja qual for a modalidade da garantia.

2.8 – Após a extinção da contratação, e em não havendo obrigações pendentes, a caução de garantia de execução do contrato será restituída mediante requerimento da contratada, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – O prazo para a conclusão dos serviços é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de autorização de início de obra, podendo ser prorrogado se houver necessidade dentro dos limites legais.

3.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta em que foi declarada vencedora, a quantia de **R\$ XX,XX (XXXX)**.

4.2 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

4.3 – No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV POSITIVO acumulado daquele período.

4.4 – Em havendo acréscimos ou supressões dos serviços inicialmente estabelecidos, manter-se-á a proporcionalidade dos valores para fins de efetivação de pagamento e manutenção do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO.

5.1- O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste instrumento, através de setor competente da Administração Municipal, atividades essas que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

5.2 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através do titular da pasta, ficará responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato, juntamente com o Fiscal de Contratos do Município.

5.3 – A Administração através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico emitirá Autorização de Início de Obra para que a contratada inicie a efetiva prestação do objeto licitado. Fica terminantemente vedado à contratada proceder de forma diversa a esta, sendo assegurado a Administração o direito de não autorizar o início da totalidade dos serviços licitados, de forma imediata e/ou sequencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma: De acordo com a prestação dos serviços, mediante emissão de atestado pela Secretaria Competente e apresentação de nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente contrato, serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 5791.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada, inclusive os materiais, equipamentos de segurança e de trabalho, e ainda as máquinas e veículos.

8.2 - A Contratada deverá desenvolver os trabalhos conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal, e legislação vigente.

8.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

8.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

8.6 - O controle e subordinação dos prestadores de serviços ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

8.7 - Os profissionais que irão desempenhar as atividades, inclusive os responsáveis técnicos, pertinentes ao objeto do presente instrumento contratual, além da escolaridade específica para a sua área de atuação,

deverão portar a habilitação necessária para o exercício da profissão, bem como, dispor de perfeita adequação às disposições funcionais para a prestação eficiente dos serviços.

8.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, por ocorrência, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.1 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 - O Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.3 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

11.4 - Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul / RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, xx de xxxx de 2018 .

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

\
ANEXO II.

MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) “CASA DAS FAMÍLIAS ARTHUR
ROBERTO LAU”**

Junho de 2018



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Introdução

O presente memorial tem por objetivo descrever os materiais e os serviços serem executados para a reforma das instalações do CRAS Arthur Roberto Lau.

Descrição da obra

O CRAS é composto pela edificação principal e pelo chamado anexo. A reforma em questão trata-se da substituição de 142,00 m² de forro de madeira e piso cerâmico no anexo, mais especificamente no salão principal, além da troca de aproximadamente 50,00 m² de telhas de fibrocimento.

A reforma ainda diz respeito ao serviço de pintura interna e externa de ambos os prédios, totalizando 807,96 m² de superfície a ser pintada.

Localização da obra

Rua Nestor Moura Jardim, nº 109. Bairro Cohab. CEP 96610-000.

Serviços técnicos

Todo o material empregado na obra deverá receber a aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal antes de ser utilizado. Se a empresa responsável pela execução preferir substituir os materiais ou os serviços especificados, deverá apresentar justificativa técnica e composição orçamentária, sujeita à avaliação da fiscalização.

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá fornecer todos os equipamentos necessários à segurança de todas as pessoas diretamente envolvidas com a obra de reforma, devendo respeitar a legislação de segurança no trabalho.

1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

- a) Forros: será removido o forro do salão principal do anexo, totalizando 142,00 m², sem reaproveitamento;
- b) Piso: será removido o piso cerâmico do salão principal do anexo, totalizando 142,00 m², sem reaproveitamento;
- c) Telhas: serão retiradas as telhas de fibrocimento defeituosas e substituídas por novas, aproximadamente 50,00 m²;

2. FORROS

Será executada a colocação de 142,00 m² de forro de madeira de boa qualidade.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180

Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

17

3. PISOS

Será executada a colocação de 142,00 m² de piso cerâmico de boa qualidade, com a devida resistência à abrasão e com a junta de dilatação mínima de 1,00 cm.

4. COBERTURA

Será executada a substituição de aproximadamente 16,00 m² de telhas de fibrocimento com espessura mínima de 6,0 mm. A cobertura deverá cumprir satisfatoriamente as condições de estanqueidade e segurança.

5. PINTURA

Será realizada a pintura nas paredes internas e externas de ambos os prédios, totalizando 807,96 m² de superfície.

Deverão ser executados, previamente, os serviços de regularização das superfícies para o recebimento da pintura, tais como lixamento, preenchimento de buracos e limpeza.

6. LIMPEZA GERAL

Ao longo do período da obra, esta deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e depositado em local apropriado.

Encruzilhada do Sul, 14 de Junho de 2018.

Eduardo Carvalho da Costa
Engenheiro Civil – CREA RS
215999 Portaria 2590-9

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL									DATA:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)									06/06/2018
ORÇAMENTO ANALÍTICO									BASE:
OBRA: REFORMA DO CRAS DA MARIANO DA ROCHA									2018/0
END.: RUA: NESTOR MOURA JARDIN, Nº 109, BAIRRO COHAB									4 - DESONERADO
									BDI (%) 24,87
									BDI DIF. (%) 14,06
FUNTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									R\$ 2.752,91
SINAPI COMPOSIÇÃO	97640	1.1.	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL SEM REAPOVEITAMENTO	m2	142,00				
COMPOSICAO	88278	1.1.1.	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0258	3,664	R\$ 17,25	R\$ 21,54	R\$ 78,91
COMPOSICAO	88316	1.1.2.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0507	7,199	R\$ 13,78	R\$ 17,21	R\$ 123,88
SINAPI COMPOSIÇÃO	97647	1.2.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVEITAMENTO	m2	16,00				
COMPOSICAO	88316	1.2.1.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0971	1,553	R\$ 13,78	R\$ 17,21	R\$ 26,73
COMPOSICAO	88323	1.2.2.	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0494	0,790	R\$ 16,84	R\$ 21,03	R\$ 16,62
SINAPI COMPOSIÇÃO	97633	1.3.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPOVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	142,00				
COMPOSICAO	88256	1.3.1.	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2553	36,25	R\$ 16,54	R\$ 20,65	R\$ 748,74
COMPOSICAO	88316	1.3.2.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7195	102,17	R\$ 13,78	R\$ 17,21	R\$ 1.758,03
2. FORRO E COBERTURA									R\$ 11.053,47
SINAPI COMPOSIÇÃO	94207	2.1.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E =6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m2	50,00				
INSUMO	1607	2.1.1.	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC = CÔNICAS)	CJ	1,270	63,5	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 8,69
INSUMO	4302	2.1.2.	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNID.	1,270	63,5	R\$ 1,85	R\$ 2,11	R\$ 133,99
INSUMO	7194	2.1.3.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m2	1,275	63,8	R\$ 20,33	R\$ 23,19	R\$ 1.478,26
COMPOSICAO	88316	2.1.4.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	6,3	R\$ 13,78	R\$ 17,21	R\$ 107,54
COMPOSICAO	88323	2.1.5.	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,110	5,5	R\$ 16,84	R\$ 21,03	R\$ 115,65
COMPOSICAO	93287	2.1.6.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO- AF-03/2016	CHP	0,0017000	-	-	-	-
COMPOSICAO	93288	2.1.7.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO- AF-03/2016	CHI	0,0024000	-	-	-	-
SINAPI COMPOSIÇÃO	96117	2.2.	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m2	142,00				
INSUMO	3283	2.2.1.	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCAÇÃO)	m2	1,1235	159,5	R\$ 13,94	R\$ 15,90	R\$ 2.536,63
INSUMO	4512	2.2.2.	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	m	3,300	468,6	R\$ 0,93	R\$ 1,06	R\$ 497,10
INSUMO	5066	2.2.3.	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	kg	0,0127	1,8	R\$ 12,70	R\$ 14,49	R\$ 26,12
INSUMO	20212	2.2.4.	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	H	3,8899000	-	-	-	-
COMPOSICAO	88239	2.2.5.	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5352	76,0	R\$ 15,30	R\$ 19,11	R\$ 1.451,96
COMPOSICAO	88262	2.2.6.	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,6056	228,0	R\$ 16,50	R\$ 20,60	R\$ 4.697,51
3. PINTURA									R\$ 9.748,51
SINAPI COMPOSIÇÃO	88489	3.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	807,96				
INSUMO	7356	3.1.1.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,3300	266,63	R\$ 18,64	R\$ 21,26	R\$ 5.668,97
COMPOSICAO	88310	3.1.2.	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1870	151,09	R\$ 16,54	R\$ 20,65	R\$ 3.120,52
COMPOSICAO	88316	3.1.3.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0690	55,75	R\$ 13,78	R\$ 17,21	R\$ 959,28
4. PISO									R\$ 4.583,69
SINAPI COMPOSIÇÃO	87251	4.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m2	142,00				
INSUMO	1287	4.1.1.	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m2	1,0600	150,52	R\$ 17,35	R\$ 19,79	R\$ 2.978,70
INSUMO	1381	4.1.2.	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	kg	6,1400	871,88	R\$ 0,40	R\$ 0,46	R\$ 397,79
INSUMO	34357	4.1.3.	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	kg	0,1900	26,98	R\$ 2,54	R\$ 2,90	R\$ 78,16
COMPOSICAO	88256	4.1.4.	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2600	36,92	R\$ 16,54	R\$ 20,65	R\$ 762,53
COMPOSICAO	88316	4.1.5.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	21,30	R\$ 13,78	R\$ 17,21	R\$ 366,51
5. OUTROS INSUMOS									R\$ 773,55

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

19

INSUMO	5318	5.1.	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	L	5,00	R\$ 13,90	R\$ 15,85	R\$ 79,27
INSUMO	38383	5.2.	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UNID.	15,00	R\$ 1,50	R\$ 1,71	R\$ 25,66
INSUMO	4051	5.3.	MASSA ACRÍLICA	18L	5,00	R\$ 117,24	R\$ 133,72	R\$ 668,62
TOTAL GERAL								R\$ 28.912,14

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO V

BDI/ENCARGOS SOCIAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL		DATA: .
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEPLADE)		05/06/2018
	COMPOSIÇÃO DO BDI		BASE:
	OBRA: REFORMA DO CRAS DA MARIANO DA ROCHA		2018/04 - DESONERADO
	END.: RUA: NESTOR MOURA JARDIM, Nº 109, BAIRRO COHAB		

Equação de cálculo do BDI conforme a jurisprudência do TCU:

$$\left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \cdot 100$$

Fonte: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas - TCU (Brasília, 2016)

Cálculo do BDI diferenciado

Componente do BDI	Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)
AC Administração	3,00%	4,00%	5,50%
S + G Seguros e Garantias	0,80%	0,88%	1,00%
R Riscos e Imprevistos	0,97%	1,27%	1,27%
DF Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
L Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
I Tributos	0,65%	7,65%	8,65%

BDI (%) **24,87**

Componente do BDI	Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)
AC Administração	1,50%	3,45%	4,50%
S + G Seguros e Garantias	0,31%	0,48%	0,82%
R Riscos e Imprevistos	0,55%	0,85%	0,89%
DF Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
L Lucro	3,00%	5,11%	6,22%
I Tributos	0,65%	2,65%	6,65%

BDI (%) **14,09**

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

22

ANEXO VI
ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
9729768
Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL	
Contratado			
Carteira: RS213999	Profissional: EDUARDO CARVALHO DA COSTA	E-mail: eduardo.cdc@hotmail.com	
RNP: 2215183012	Título: Engenheiro Civil	Nr.Reg.:	
Empresa: NENHUMA EMPRESA			
Contratante			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL		E-mail:	
Endereço: RUA RIO BRANCO 261	Telefone:	CPF/CNPJ: 89363642000169	
Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL	Bairro: CENTRO	CEP: 96610000	UF: RS
Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL		CPF/CNPJ: 89363642000169	
Endereço da Obra/Serviço: RUA NESTOR MOURA JARDIM 109		CEP: 96610000 UF: RS	
Cidade: ENCRUZILHADA DO SUL		Bairro: COHAB	Honorários(RS):
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS): 4.683,36	Ent.Classe:	
Data Início: 10/07/2018	Prev.Fim: 10/10/2018		
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Reforma	142,00	M²
Orçamento	Reforma	142,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/07/2018

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br